REGULAMENTO –

CAMPANHA "ENCCEJA: EXAME NACIONAL PARA CERTIFICAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DE JOVENS E ADULTOS"

A promoção **"ENCCEJA: EXAME NACIONAL PARA CERTIFICAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DE JOVENS E ADULTOS"** consiste na concessão de **descontos** ao candidato que ingressar em um curso de **graduação** da **UNINTER** nos formatos a distância, semipresencial ou presencial, exclusivamente para **matrículas vinculadas aos Polos localizados no Brasil,** desde que utilize um dos tipos de ingresso indicados neste Regulamento e efetive a matrícula dentro do **prazo** estabelecido, **cumpridas todas as demais regras abaixo especificadas**.

1. PERÍODO DE VIGÊNCIA, ELEGIBILIDADE E LIMITAÇÃO DA CAMPANHA

1.1. O presente Regulamento tem por objeto disciplinar as condições da campanha promocional denominada **"10/10 UNINTER – ÚLTIMA CHANCE"**.

1.2. A campanha é válida mediante matrícula realizada em **polos localizados no território nacional** (Brasil), aplicável às matrículas efetivadas nos cursos de Graduação nas modalidades a distância (EAD), semipresencial e presencial.

1.3. A promoção aplica-se às matrículas efetivadas no dia **23/10/2026**, observadas todas as condições e limitações previstas neste Regulamento.

1.4. A inscrição no processo seletivo, por si só, **não gera direito adquirido** aos benefícios previstos neste regulamento, estando a concessão condicionada à efetivação da matrícula.

1.5. A participação na campanha está condicionada à **oferta ativa do curso**, à **disponibilidade de vagas** e à **formação de turma**, conforme critérios acadêmicos e administrativos da Instituição.

2. CONDIÇÕES DA PROMOÇÃO ENCCEJA: EXAME NACIONAL PARA CERTIFICAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DE JOVENS E ADULTOS

2.1. A promoção destina-se exclusivamente aos candidatos que realizarem matrícula dentro do prazo deste Regulamento, utilizando uma das formas de ingresso elegíveis, conforme modalidade e curso contratado, contemplando os seguintes benefícios:

a) Isenção da taxa de matrícula para ingresso nos cursos de Graduação a distância, Semipresencial e Presencial;

b) Desconto de até 75% (70% mais 5% de pontualidade) nas mensalidades/parcelas durante o curso todo;

3. CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DO DESCONTO

3.1. O desconto somente será aplicado após a efetivação da matrícula, e ao **pagamento pontual das mensalidades**, conforme datas de vencimento estipuladas.

3.1. Para se inscrever na Uninter utilizando a opção de desconto ENCCEJA, no ato do preenchimento da ficha de inscrição, o(a) candidato(a) deverá **informar o número de registro do ENCCEJA** e, na

sequência, acessar o Portal do Candidato (https://portalcandidato.uninter.com/#/login) para postagem do boletim de resultado. A não postagem do boletim implicará na **desclassificação** do(a) candidato(a), que deverá realizar novo ingresso por meio da opção correta (ex.: vestibular on-line) para efetivar a matrícula, bem como, na não concessão do desconto promocional;

3.2. Para ter direito ao desconto o(a) candidato(a) deverá comprovar que obteve nota igual ou superior a 5 (cinco) pontos na Redação e nota mínima de 100 (cem) pontos nas 4 (quatro) provas objetivas (Áreas de Conhecimento) no exame do ENCCEJA. O(A) candidato(a) que optou pela forma de ingresso ENCCEJA, mas que não tenha obtido as notas mencionadas, será **desclassificado(a),** devendo realizar novo ingresso por meio da opção correta (ex. vestibular online) para efetivar a matrícula, bem como, não terá direito ao desconto desta promoção;

3.3. Qualquer erro no preenchimento do número de registro do ENCCEJA implicará na **desclassificação** do(a) candidato(a) que deverá realizar novo ingresso, por meio da opção correta (ex. vestibular on-line), para efetivar a matrícula, bem como, na não concessão do desconto promocional;

3.4. Serão considerados os resultados do ENCCEJA obtidos pelos(as) candidatos(as) nos anos anteriores a realização deste processo seletivo, a partir de 2017.

3.5. A aprovação no ENCCEJA não substitui a aprovação no vestibular. Assim, é obrigatória a realização da prova de vestibular, com aprovação, para obtenção do desconto promocional.

3.6. Compete exclusivamente ao(à) aluno(a) **verificar previamente** os percentuais, valores finais, condições regionais e aplicabilidade do desconto ao curso pretendido.

3.7. Para consulta dos descontos vigentes, o(a) interessado(a) deverá acessar o site oficial da instituição, conforme o seguinte caminho:

www.uninter.com → Página do Curso → “Calcule o valor da mensalidade” → Selecionar Estado, Cidade e Polo → Opção “Encceja”

4. CONDIÇÕES ACADÊMICAS E FINANCEIRAS

4.1. Os cursos de Graduação Presencial e Semipresencial estão condicionados à formação de turmas, conforme critérios acadêmicos da Instituição.

4.2. Os percentuais de desconto variam conforme curso, modalidade, polo e região, devendo o(a) aluno(a) consultar previamente o site oficial da Instituição.

4.3. As mensalidades e parcelas estão sujeitas a reajuste anual, nos termos da Lei nº 9.870/1999, conforme estipulado no contrato de prestação de serviços educacionais considerando a data da assinatura do contrato.

5. EXCLUSÕES DA PROMOÇÃO

5.1. Promoção válida exclusivamente para matrículas vinculadas aos **Polos localizados no território brasileiro**, não se aplicando a Polos localizados no exterior.

5.2. Os descontos previstos na campanha incidem **somente** sobre a prestação de serviços educacionais regulares, ficando sendo **EXPRESSAMENTE EXCLUÍDOS**, a título exemplificativo, serviços complementares, tais como: 2ª via de documentos; provas de 2ª chamada ou de

recuperação; análise de documentação para dispensa de disciplina; regimes especiais; trancamentos; transferência interna para alteração de Polo EaD ou transferência interna de curso. Tais serviços deverão ser solicitados **EXCLUSIVAMENTE** via Portal do Aluno (**www.univirtus.uninter.com/ava/web/**) e pagos de forma independente pelo(a) **CONTRATANTE** ou seu **representante legal/financeiro**.

5.3. Esta campanha **é cumulativa** com o desconto "Convênio Empresa", "Parentesco" e "Cursos Simultâneos".

5.4. Esta campanha **não é cumulativa** com o PROUNI, sendo que, neste caso, os descontos previstos neste Regulamento somente poderão ser aplicados após o término das parcelas contempladas pelo programa governamental, quando contratualmente permitido.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Constatada **pendência financeira** do candidato junto ao Centro Universitário Internacional Uninter em outros cursos, o aluno não terá direito ao benefício, devendo o interessado regularizar o débito.

6.2. A concessão dos benefícios previstos nesta campanha decorre de **mera liberalidade** da Instituição, não constituindo obrigação contratual, podendo ser restringida aos termos aqui estabelecidos.

6.3. O presente Regulamento é válido somente para o dia **23/10/2026**, salvo prorrogação expressamente divulgada pela Instituição.

6.4. A Uninter reserva-se ao direito de cancelar, suspender ou modificar a promoção sem aviso prévio caso ocorram fraudes, dificuldades técnicas ou qualquer outro imprevisto que esteja fora do seu controle e/ou que comprometa a integridade desta promoção, de forma que não possa ser conduzido como originalmente planejado.

6.5. Os benefícios oferecidos nesta promoção não serão convertidos, em nenhuma hipótese, em qualquer outra forma, vantagem ou benefício que não esteja descrito neste regulamento, e nem poderão ser convertidos em dinheiro, além de serem intransferíveis e inalienáveis.

6.6. Caberá exclusivamente ao Grupo Uninter avaliar e decidir sobre os casos omissos e as dúvidas suscitadas neste regulamento.

6.7. A Instituição poderá desclassificar candidatos que tentem manipular, fraudar ou violar as regras aqui previstas, mediante identificação de indícios razoáveis de irregularidade.

6.8. O Grupo Uninter se reserva ao direito de modificar os termos deste regulamento a qualquer momento, bem como suspender ou encerrar o programa/promoção, devendo, entretanto, publicar aviso de suspensão, encerramento e/ou modificação, conforme o caso.

6.9. Este regulamento está disponível no site www.uninter.com/regulamentos.

6.10. A participação na campanha implica plena aceitação dos termos deste Regulamento.

Curitiba, 23 de outubro de 2026.